

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

### **SUMÁRIO**

<b>PALAVRA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>1. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS</b>	<b>3</b>
1.1 QUEM SOMOS	3
1.2 NOSSOS VALORES	3
1.3 NOSSO COMPROMISSO	3
<b>2. ABRANGÊNCIA DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	<b>4</b>
<b>4. DEVERES E COMPROMISSOS</b>	<b>4</b>
4.1 CONDUTA FRENTE AOS CLIENTES E INVESTIDORES:	5
<b>5. NOSSOS FORNECEDORES E PARCEIROS</b>	<b>6</b>
<b>6. CONDUTAS E COMPROMISSOS DA TURBI</b>	<b>7</b>
<b>7. COMPROMISSO COM O COMBATE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE E À LAVAGEM DE DINHEIRO</b>	<b>7</b>
<b>8. APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>9. CANAIS DE DENÚNCIA</b>	<b>8</b>
<b>10. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>9</b>

## **PALAVRA DA ADMINISTRAÇÃO**

*Time Turbi,*

*O Código de Ética e Conduta da Turbi tem como objetivo de conduzir o nosso negócio de forma transparente, profissional, ética e com*

*respeito mútuo. Baseado em nossos valores e nas melhores práticas de ética,*

*o Código estabelece o padrão de comportamento que esperamos dos nossos*

*colaboradores.*

*Nosso Código é um guia de conduta para nortear as ações e decisões a serem tomadas no dia a dia da Turbi,*

*das mais corriqueiras as mais importantes. Essas diretrizes se aplicam a todos*

*os públicos de interesse da empresa, ou seja, colaboradores, fornecedores,*

*prestadores de serviços e todos aqueles com os quais nos relacionamos, sejam*

*clientes, concorrência, governo e imprensa.*

## **1. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS**

### **1.1 QUEM SOMOS**

Somos uma locadora de veículos 100% digital, com objetivo de facilitar o aluguel de carros para clientes através do nosso aplicativo.

Temos como missão promover a liberdade por meio da mobilidade compartilhada, em que a única posse é a do tempo e do poder de escolha.

### **1.2 NOSSOS VALORES**

Reinventamos soluções por meio de tecnologia e dados.

Vamos sempre proporcionar a melhor experiência para nossos clientes.

Buscamos sempre ter os melhores talentos, respeitando aspectos de diversidade e com igualdade de oportunidades.

Somos obcecados por eficiência. Temos coragem de errar, porém com erros pequenos e rápidas correções, pois valorizamos o processo de aprendizado, dinamismo e agilidade.

### **1.3 NOSSO COMPROMISSO**

Temos como missão promover a liberdade por meio da mobilidade compartilhada, em que a única posse é a do tempo e do poder de escolha.

## **2. ABRANGÊNCIA DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**

As regras de conduta ética previstas neste Código deverão ser cumpridas por todos os que atuam em nome da Turbi (incluindo terceiros no âmbito de prestação de serviços, fornecimento ou qualquer outra espécie de relação contratual), sem distinção de nível hierárquico.

Todos da Companhia deverão aceitar expressamente os princípios contidos no Código de Conduta Ética e receberão informações específicas acerca do seu cumprimento. Do mesmo

modo, todos têm o dever de conhecer as suas disposições e também de colaborar ativamente no seu desenvolvimento, melhoria e atualização.

### **3. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**

- Ser a referência individual e coletiva para as atitudes e comportamento de cada membro da Turbi, de forma que todos atuem na Companhia pautados pelos mesmos valores e princípios éticos;
- Fortalecer a reputação e a imagem interna e externa da Turbi e de seus membros, caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum;
- Consolidar os valores da Turbi por meio de sua prática permanente;
- Definir diretrizes e parâmetros de conduta ética a serem observados nas relações com os contratados, clientes, comunidades onde atua, concorrentes, empresas coligadas, fornecedores, prestadores de serviços, meio ambiente e demais partes interessadas; e
- Criar mecanismo de consulta e conformidade à conduta ética esperada dos administradores, funcionários, contratados, fornecedores e prestadores de serviços da Turbi.

### **4. DEVERES E COMPROMISSOS**

Os administradores e funcionários da Turbi têm os seguintes deveres e compromissos:

- Evitar quaisquer situações que configurem conflito entre os interesses de negócio e os interesses pessoais, real ou potencial, de forma a não obter ou oferecer vantagens indevidas decorrentes da função ou cargo que ocupa na Turbi;
- É expressamente proibido envolver a Turbi em atividades ilícitas, pessoais ou que não estejam em conformidade com seus valores;
- Preservar a confidencialidade das informações privadas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso;
- Divulgar informações sobre a Turbi que sejam corretas, precisas e com transparência, adotando procedimentos estruturados para o controle e qualidade dessas informações;

- Assegurar que os registros e documentações que dão sustentação para as atividades da Turbi contenham sempre informações corretas, seguras, precisas e atualizadas;
- Dados pessoais mantidos pela Companhia devem ser usados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os dados pessoais podem incluir, entre outros, informações pessoais e financeiras, as quais se encaixam no âmbito de informações privadas de negócio e de dados sensíveis, sendo proibida a sua difusão fora dos propósitos para que foram concedidas;
- Pautar as relações com todas as partes interessadas pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça no local de trabalho;
- A Turbi oferece aos contratados acesso a e-mail, internet, telefones (telefones no escritório e, em alguns casos, telefones celulares) e outras formas de comunicação para fins corporativos. Todos os assuntos de negócios que requeiram comunicação eletrônica e/ou escrita devem ser conduzidos pelo sistema de e-mails da Companhia ou através de outros sistemas oferecidos;
- As relações dos contratados com a Companhia são pautadas no respeito e na cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito e de condutas que possam causar constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas, insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função ou qualquer outro fator de diferenciação individual;
- Engajar suas equipes, enquanto líderes, na aplicação deste Código, tanto na adoção de postura exemplar, como na participação ativa para disseminar e exigir o cumprimento de boas práticas de conduta ética; e
- Comparecer periodicamente aos treinamentos oferecidos pela Turbi sobre este Código.

#### 4.1 CONDUTA FRENTE AOS CLIENTES E INVESTIDORES:

- Tratar os clientes e investidores com respeito, cordialidade, atenção, eficácia, proatividade, agilidade no atendimento de suas necessidades e, principalmente, com aplicação de princípios morais e institucionais, supondo cumprimento às leis e normas cabíveis;
- Atender aos clientes e aos investidores com imparcialidade e livre de preconceitos de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis;

- Zelar pelo interesse dos clientes e investidores, ajudando a solucionar problemas e encaminhando suas solicitações e reclamações para as áreas responsáveis com eficácia e rapidez, retornando aos mesmos sempre que necessário;
- Cumprir o que prometemos no prazo acordado; e
- Ser aberto a críticas e contribuições na busca permanente pelo aperfeiçoamento da qualidade e da eficiência de nossos serviços e produtos.

## 5. NOSSOS FORNECEDORES E PARCEIROS

- A Turbi contrata fornecedores e parceiros que operam com os mesmos padrões éticos e morais que visa, principalmente, atender às melhores práticas de mercado e de interesse da Companhia;
- Os processos de seleção e contratação de fornecedores e parceiros devem ser imparciais e transparentes, zelando pela concorrência leal, qualidade, viabilidade técnica e econômica dos serviços contratados; e
- Os fornecedores e parceiros devem:
  - Preservar a confidencialidade das informações privadas relativas aos negócios, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso;
  - Pautar as relações pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de igualdade, justiça e transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça;
  - Limitar o oferecimento e recebimento de presentes e brindes aos administradores e funcionários da Turbi, sendo permitido apenas os de valores não significativos (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às condições comerciais/contratuais;
  - Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente; e
  - Assegurar um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito ou condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

## **6. CONDUTAS E COMPROMISSOS DA TURBI**

- Respeitar a vida pessoal e a privacidade de cada contratado, mantendo a confidencialidade de suas informações médicas, funcionais e pessoais;
- Manter e aprimorar uma política transparente de admissão, formação, promoção e progressão na carreira, comprometendo-se em promover a equidade de oportunidades, de forma que o processo de ascensão profissional seja pautado pelo mérito individual, de acordo com parâmetros que incluam a aferição de desempenho;
- Promover um ambiente de trabalho positivo e envolvente, baseado na confiança, livre de discriminação e assédio;
- Repudiar qualquer violação de Direitos Humanos por e de qualquer de seus membros, parceiros e fornecedores.
- Realizar treinamentos anuais sobre este Código destinados a todos os administradores e funcionários.

## **7. COMPROMISSO COM O COMBATE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE E À LAVAGEM DE DINHEIRO**

A Turbi acata estritamente todas as leis brasileiras vigentes, incluindo as que incluem diretrizes gerais de combate à corrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, portanto, não se deve pagar, aceitar subornos e adotar práticas corruptas dentro do exercício de sua função profissional a fim de favorecer interesses pessoais, ainda que o contexto suponha uma vantagem comercial para a Companhia.

As comunicações de quaisquer atividades suspeitas ou abrangidas pelos critérios regulamentares por partes relacionadas ou clientes deverão ser devidamente feitas junto ao órgão de inteligência financeira nacional, COAF/UIF, para cumprimento dos critérios de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.

As tratativas junto a Pessoas Expostas Politicamente deverão ser feitas de forma cuidadosa, com prévia identificação e análise de risco de eventual negociação. Para tal fim, consideram-se pessoas expostas politicamente (PEP) as pessoas naturais, brasileiras ou estrangeiras, que

desempenham ou desempenharam recentemente cargos ou posições de destaque político. Tal instrução tem como principal base normativa os artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº 9.613/98.

É estritamente proibido no exercício de sua função, obter ganhos para si, para terceiros ou para a Turbi mediante fraude. A Turbi não aceita atos de suborno ou corrupção (ativa ou passiva), seja oferecendo/recebendo dinheiro, bens materiais ou quaisquer outros benefícios, para conquistar alguma vantagem indevida para si, para terceiros, para Agentes Públicos ou para a Companhia.

Não toleramos práticas ilícitas de nossos fornecedores na condução de nossos negócios. Jamais aceitamos benefícios pessoais impróprios com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

## **8. APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

A implementação, aplicação e monitoramento do cumprimento deste Código são de responsabilidade da Gerência de *Controladoria, Compliance, Controles Internos e Riscos*, sob supervisão do Diretor Financeiro e Relações com Investidores, que atua de forma a prevenir e detectar quaisquer condutas que possam representar uma violação a este Código, às demais políticas da Turbi e/ou às Leis Anticorrupção.

O Código de Conduta Ética, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgadas para todos os contratados da Turbi e disponibilizados em versão impressa e eletrônica.

Igualmente, o presente Código será distribuído entre os parceiros comerciais da Companhia, especialmente entre clientes e fornecedores, iniciando a adoção de sua parte, de princípios de conduta similares.

## **9. CANAIS DE DENÚNCIA**

O funcionário, fornecedor, parceiro ou qualquer terceiro que tiver conhecimento de práticas, operações e/ou comportamentos que possam ser considerados como violação ao Código de Conduta e Ética, às suas políticas, instruções, normativas ou as leis, deve reportar a situação por meio dos canais de denúncia disponibilizados da Turbi.

Os canais de denúncia disponibilizados pela Turbi garantem que os desvios reportados serão tratados de forma confidencial e segura.



Todas as comunicações de ocorrências de violação deste Código serão tratadas de maneira isenta, clara e objetiva pela Gerência de *Compliance*, Controles Internos e Riscos, o qual tem o dever de analisar e recomendar as respectivas ações corretivas, quando necessário.

O Canal de Denúncia da Companhia está disponível por e-mail.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Violações aos princípios contidos neste Código estão sujeitas à aplicação de medidas disciplinares e punições previstas na legislação brasileira. Dependendo dos seus atos, o descumprimento pode resultar em responsabilização civil e/ou criminal, multas, penalidades significativas e/ou prisão.

As sanções, medidas legais e disciplinares cabíveis, serão definidas de acordo com a gravidade de cada violação, podendo resultar em advertências, suspensão e até desligamento do contratado por justa causa.

A adoção deste Código está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre clientes, contratados, investidores, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas, para que atuem de forma integrada, coerente e ética na condução de suas relações e negócios com os diferentes grupos de interesse e garantam a articulação geral para o sucesso comum.